

S. PAULO

# IMPrensa YTUANA

BRAZIL

Orgam imparcial

EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO

## EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

### CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno . . . . . 10\$000  
Por seis mezes . . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco.

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagos a vista.

## IMPrensa YTUANA

15 de Agosto de 1883.

Elemento servil

### III

A proposta do poder executivo nem satisfaz as aspirações do paiz, nem, ficando áquem d'ellas, resolve a questão.

Si a sua organização teve em vista fazer um cortejo aos *abolicionistas*, e ao mesmo tempo attrahir as sympathias d'aquelles que, por necessidade, desejão ainda manter a escravidão por algum tempo e que são por isso chamados *escravocratas*, o Governo foi infeliz, porque o seu projecto foi mal recebido por uns e outros, que confiavão todos na illustração e circumspecção de seu chefe; no caso contrario, só ha duas conclusões a tirar: ou o Governo não tinha idéas asentadas sobre a questão ou teve receio d'encaral-a de frente.

Seja qual fôr a preferivel, é desagradavel e sorprehendeo a todos a attitude que n'ella assumio o Governo.

Trata-se de uma questão, que não é politica nem pertence a partido algum, que joga com importantes interesses da sociedade, affectando a tranquillidade do cidadão e que não pode ser resolvida senão de accôrdo com estes e com muito criterio e reflexão.

As *meias medidas* do projecto apresentado, além de não consultal-os e antes revelarem uma tímidez, que só lhes é prejudicial, a vão deixar em estado mais melindroso do que aquelle em que ella se achava porque matarão a esperança que

nutrião os mais exigentes de que algum passo para deante seria dado, e os impellerão a pratica de actos, até aqui desconhecidos.

Outra não pôde ser a consequencia, desde que o Sr. Lafayette não quiz comprehender que todas as idéas uma vez vendidas, devem ser convertidas em lei e preferio, repelindo-as, collocar-se em autogonismo com o progresso.

Não soube attender aos reclamos da nação e julgou, provavelmente, fazer um grande bem à lavoura garantindo-lhe os escravos, ainda por muitos annos.

Fez-lhe um grande mal, porque actualmente lavrador algum deseja continuar a têr escravos ou receia que elles desapareção das suas fazendas. O que elles temem, e com justissimas razões, é que não se dê a substituição do braço escravo que se move pelo terror da pena, pelo musculo do livre operario que só trabalha tendo por estímulo o amor da recompensa, e fiquem assim desgraçadas milhares de familias que tem o fôto do seu trabalho e as economias de seus paes na propriedade servil, para cujo estabelecimento não concorrerão, mas encontrarão estabelecida no uso immemorial e garantida pelas leis do paiz.

E com justissimas razões, dizemos nós, porque um Governo, que pretende resolver com uma proposta, como a que analysamos, o problema social de mais difficil solução em todos os paizes que têm tido a infelicidade de velo surgir em seu seio, não lhes pôde inspirar grande confiança.

Abolição gradual quer dizer —decretação de providencias indirectas de accôrdo com o progresso das ideas, que tenham por fim extinguir o escravo pacificamente, mas n'uma proporção sempre crescente:

Vizão este fim as disposições do projecto?

A sua primeira idéia é a localisação do escravo na provincia em que estiver residindo o seu senhor, quando promulgada a lei, ficando liberto aquelle cujo domicilio fôr mudado para provincia diversa.

D'esta regra exceptuão-se :

1º Os escravos conduzidos por seu senhor, que não poderá alienal-os no seu novo domicilio, antes de passados cinco annos depois da respectiva averbação.

2º Os escravos dados pelos paes a

seus filhos como dote ou adiantamento de legitima.

Semelhante disposição é inefficaz e, em parte, perigosa porque pôde dar lugar a serias questões e graves abusos.

E' inefficaz, porque nas provincias o escravo já está de facto localisado e essa localisação não é agora restringida. Si a localisação dos escravos nas provincias fosse decretada a tres ou quatro annos, quando algumas provincias do norte, e notadamente o Ceará, exportarão para o sul os que possuão, produziria os seus bons effeitos; mas hoje que S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Amazonas e outras tem leis taxando com o elevado imposto de um e dous contos de reis a averbação de cada escravo que n'ellas se der, e que o Ceará e outras também já taxarão impostos sobre a baixa na matricula dos escravos que d'ellas sahirem, ella é completamente inutil, porque o trafico interprovincial está morto.

Entretanto si o Governo e o Parlamento quizerem, compenetrando-se de sua missão, ouvir o juizo ainda dos mais directamente interessados na solução d'esse problema, poderão dar-nos uma boa lei, acceitando a circumscripção municipal para a localisação e exceptuando da libertação, por mudança de municipio, somente os escravos que passarem a titulo de herança aos ascendentes ou descendentes ou os que forem dados como dote ou adiantamento de legitima pelos paes aos filhos, não podendo, porém, estes vendel-os em quanto forem vivos os doadores,

Na verdade, como muito bem disse o nosso illustrado collega do «Diario de S. Paulo», «o escravo circumscripito, dentro das raías municipaes, tem horisontes mais vastos para a sua liberdade, e extremamente limitado o direito de sua disposição, é natural e certa a explosão pela alforria por parte dos senhores.»

A localisação dos escravos nas provincias, portanto, não satisfaz, pelo contrario importa em não localisação, si attendermos a vastidão do territorio de todas ellas; e deve ser substituida no projecto pela localisação nos municipios.

A limitação feita ao direito dos donatarios tem um fim: impedir que os senhores fraudem a lei dando, como adiantamento de legitima ou dote, aos filhos

que residirem em municipios nos quaes a venda de escravos seja mais facil do que nos dos seus domicilios, os escravos de que quizerem ou tiverem necessidade de dispôr.

A disposição, porém, do § 2º do art. 1º é também perigosa, porque dá lugar na pratica a graves questões de difficil solução, de que o projecto não cogitou, offerece margem aos especuladores e attaca finalmente o acto adicional.

Proval-o-emos no proximo artigo.

## CAMARA MUNICIPAL

3ª Sessão ordinaria em 7 de Agosto de 1883.

Presidencia do Snr. Coronel Anhaia.

Secretario Quintiliano de Oliveira Garcia.

Achando-se presentes, as 11 horas da manhã, os Srs. Vereadores Coronel Anhaia, Adolpho Bauer, Dr. Barros Jr., Galvão Sobrinho, Kiehl e Bento Paes, faltando com causa o Exm. Barão do Parnahyba e os srs. Paulino e Tristão Mariano, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

### EXPEDIENTE.

Foi lido um officio do Sr. Tristão Mariano, com data de 17 de Julho proximo passado, em que communicava á esta Camara que tendo contratado para ensinar em uma fazenda no municipio do Jahú, para lá ausentava-se com sua familia, não podendo marcar o tempo de sua ausencia d'este municipio.

Concluiu o mesmo officio manifestando o sentimento de que se achava possuido por ter de deixar tão illustres companheiros, e que do intimo do coração agradeceia-lhes a confiança que lhe depositaram, na qualidade de membro da Commissão de contas. Inteirada.

Foi igualmente lida um officio de Antonio Ferraz de Sampaio Leite, inspector da estrada d'esta cidade ás divisas da Villa de Cabreúva, em que communicava ter feito e concluido os trabalhos da mesma estrada a seu cargo; son-



de esse officio acompanhado de uma lista das pessoas que faltarão á aquelle serviço. Inteirada, devendo-se proceder na forma das posturas municipaes.

Pelo Procurador foi apresentado o balancete relativo ao mez de Julho findo, demonstrando a receita e despesa d'esse mez. Inteirada.

O Sr. Vice-Presidente communicou á Camara que o Exm. Barão de Parahyba teve urgente necessidade de seguir para a Côrte, e que por isso não podia comparecer na presente sessão.

Nada mais havendo, O Sr. Vice-Presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia da sessão de amanhã, pareceres de comissões propostas e indicações e mandou lavrar a presente acta que vaie ser assignada.

## AGRICULTURA

### Fabrico do assucar

(Do Jornal do Agricultor)

#### A OSMOSE

Na Europa, onde a agremiação dos capitaes para a exploração de qualquer industria não requer a intervenção directa do estado, nem privilegios, na a garantias de juros que minorem efeitos de má administração ou abortamento de calculos, o fim principal é obter-se a maxima perfeição nos productos com a maior economia.

Para tal conseguir nada se poupa, busca-se o concurso da mechanic, da chimica, da physica, e o menor resultado obtido é considerado um triumpho, por que na perseverança em novas pesquisas tem-se a convicção de obter novos resultados, que, reunidos aos primeiros, operam muitas vezes uma revolução completa na industria que as realisa.

Assim é que a industria assuacareira, na Europa, tem, no ultimo decennio, soffrido uma quasi transformação, principalmente na Allemanha.

Tudo tem-se transformado; desde a cultura da beterraba até aos aparelhos e processos fabris; o novo modo de cultura da beterraba deu maior riqueza saccharina á planta, e o processo da diffusão produziu um augmento notavel no rendimento das fabricas.

Para obterem a mais completa purificação do assucar, os fabricantes belgas empregam, desde alguns annos, o processo da osmose, com o qual tiram, do melado do terceiro jacto, assucar

crystalisavel, obtendo assim os resultados seguintes:

1.º o mellado, depois do processo, pôde ser vendido pelo mesmo preço do mellado ordinario; 2.º a chrystallisação dos productos de osmose opera-se na metade do tempo que é preciso para os assucares ordinarios; e 3.º pôde-se reduzir muito o numero de vasilhas necessarias.

Estes tres resultados querem dizer simplesmente, grande augmento de lucro, economia de tempo, e redução no empate de capital.

Hoje, que a industria assuacareira, entre nós, tomou feição completamente nova, que as usinas, ou engenhos centraes, procuram, pela perfeição dos productos, resolver a nosso favor o problema da concurrencia, por que não adoptamos o processo da osmose que, em muito, pôde concorrer para a obtenção do triumpho?

Visando, sempre que escrevemos, levar o nosso leitor pelo caminho da pratica, desviando-lhe todas as difficuldades, e aplainando, quanto possivel, esse caminho, entendemos dever nosso dizer aqui o que é, e o que significa osmose.

E' o duplo phenomeno simultaneo da endosmose e da exosmose, ou, por outra, a operação que consiste em separar as substancias contidas em uma solução, operação esta que se chama dialyse.

## GAZETILHA

**O nosso jornal.**—Sendo hoje dia santificado e desejando os nossos typographos assistir á festa que faz a Igreja de N. S. da Boa Morte, deliberamos distribuir hoje o numero que devia sair amanhã.

**Espectaculo.**—E' hoje que se realisa o de que demos noticia e que é dado em beneficio do Instituto. Começara ás 8 1/2 horas.

**Festa d'Assumpção.**—Como noticiamos em o numero passado, realisa-se hoje na Egreja da Boa-Morte, a festa de N. S. d'Assumpção. Prega ao Evangelho da missa o revd. P. Eialho e á entrada da procissão o revd. P. Paggioli.

**Grande naturalisação.**—Na sessão da Camara, de 9.º o sr. Taunay apresentou um projecto de naturalisação, pelo qual dá-se os direitos de cidadão aos estrangeiros que tiverem mais de 3 annos de residencia efectiva no Brazil.

Este prazo fica reduzido a dois:

1.º Se o estrangeiro casar com mulher brasileira;

2.º Se preencher qualquer cargo geral, provincial ou municipal;

3.º Se servir no exercito ou armada;

4.º Se estabelecer industria nova ou tiver alguma invenção privilegiada;

5.º Se adquirir bem immovel de valor superior a 1.000\$000;

6.º Se estiver á testa de qualquer empreza industrial e de estrada de ferro ou agricola;

7.º Se se estabelecer nas fronteiras do Imperio;

8.º Se for lente ou professor em estabelecimento de instrucção superior, secundaria ou primaria.

**Imprensa.**—Recebemos e agradecemos:

O n. 4 do *Diluvio*, orgão da classe caixeiral de Coritiba e propriedade do Club *Recreio da Juventude*. Publica-se quinzenalmente e é litterario, commercial, noticioso e critico.

*The Herald Boston*, interessante jornal de propriedade dos Srs. R. M. Pulsifer & C<sup>as</sup>.

E' bem escripto, e de grande formato.

O n. 1 do *Patriota*, orgão do Club Commemorativo a Tiradentes e de que é redactor chefe o academico Tito Fuigencio.

**Imperial escola agricola da Bahia.**—Matriculap-se no presente anno no curso de *Agronomia*, d'essa escola 40 alumnos, sendo internos 16 e externos 4. Dos internos 30 são pensionistas e 10 gratuitos.

**E' com os dentistas.**—A junta central de hygiene publica enviou uma circular ás comissões sanitarias da côrte recomendo-lhes que prohibão que os dentistas, nos exercicios de suas profissões, empreguem o chloroformio, gaz hilariente e outros meios productores da anesthesia geral, por causa do perigo a que ficão expostos os seus clientes, sob pena de incorrerem nas penas do art. 41 do regulamento de 19 de Janeiro de 1882.

**Mortalidade na Corte.**—Na quinzena do 16 a 31 do passado falleceram na côrte 615 individuos, dos quaes 96 de variola e 22 de febre amarella.

**Cura da cegueira.**—Ao *Jornal do Recife* deram esta receita para restabelecer a vista: «Na *Relação historico-geographica*, escripta por um presbytero regular do grão-priorato do Crato, encontra-se a seguinte receita, merecedora de ser conhecida:

Capoba, vulgarmente conhecida pelo nome da herba de Santa Luiza.

Um cirurgião do Rio de Janeiro, em 1784, no decurso de tres mezes, usando do succo desta planta, restituiu ao seu antigo estado o olho de um soldado, que

da picada de uma bayoneta tinha vasado tolo o humor aquoso, chystalino e vitreo, ficando as tunicas que compõe o globo do olho tão recolhidas para o centro da orbita, que formava uma profunda cavidade em figura conica.

Muitos de proposito picaram os olhos dos gallos com instrumentos perfurantes, afim de os vasar, e, lançando-lhes o succo ou ainda o leite desta herba, adquiriram em breves horas estes animaes a regeneração dos olhos e a restituição da vista.»

**E' bom saber.**—O *Lancet*, jornal medico de Londres, publica a seguinte noticia:

«E' imprudente ler livros de uma bibliotheca que os aluga, pois que esses livros, que mudam continuamente de mãos, são um agente muito activo par a propagação das doencas que infestam de modo constante as grandes cidades.

As doencas mais facéis de ser transmittidas pelos livros são: o catarrho, a bruchite, a angina, a tosse convulsa, o sarampo, a diptheria e a febre escarlatina.

E' notorio que a leitura é uma das distracções dos convalescentes e o germen das doencas de que elles se estão restabelecendo pôde ficar contido nas folhas do livro que leram, isso durante mezes, e mesmo durante annos.

Os livros e os jornaes que se dão a lêr aos convalescentes e ás pessoas enfermas deveriam ser queimados.»

**Diario official.**—Tira esse jornal diariamente 4.400 exemplares, dos quaes 2.910 são distribuidos gratuitamente a diversas repartições e a funcionarios publicos. No exercicio de 1882 a 1883, a receita do Diario Official e typographia nacional foi de 504.488.977 e a despesa foi de 433.526.267, havendo assim um saldo de 65.962.710.

**E' notavel.**—O estrangeiro é que se está aproveitando da nossa imprevidencia ou inercia, exportando para o Brazil generos que podiamos exportar para toda a parte.

Assim, importamos no anno passado, somente no Rio de Janeiro:

Arroz. 2 mil contos aproximadamente.  
Alfafa. 400 contos.  
Banha. 944 contos.  
Carne secca. 9 mil contos.  
Farelo. 186 contos.  
Farinha de trigo. 9 mil contos.  
Milho. 442 contos.  
Manteiga. 3294 contos.

A crise financeira es' á na immobildade ou estagnação destas fontes de renda, e o genio dos nossos homens de estado em comprehender estas verdades.

**Manchas no sol.**—O professor Brooks, do observatorio de



Redhouse, N. va-York, descreveu um enorme grupo de manchas no disco solar, visíveis sem o uso de instrumentos.

O diametro do grupo é de 50,000 milhas e as manchas dão mostra de violenta acção cyclonica, tempestades electricas.

Em terra viu-se então uma aurora muito brilhante.

**Jornal do Agricultor.**—Recebemos o n. 213, cujo summario é o seguinte :

Imperial escola agricola da Bahia—Kalendario—Receita de cozinha.—Plantas uteis do Brazil. Euphorbiaceas (continuação).—Receita para doce.—Cacaoiro falso da Guyana.—Endopleura.—Industria pastoril. O carneiro southdown.—Maximas agricolas.—A materia graxa do tingui.—Economia domestica.—Analyse das terras. Analyse chimica.—Chimica vegetal.—Zoologia.—Endophragma.—Cotações do café do Brazil nos mercados estrangeiros. Follilho.—Veterinaria para criadores. molestia do cavallo (continuação). Folliculiforme.—Chimica e phisica agricola.—Membranas folliculosas.—Industrias agricolas. Comercio do leite.

**Cremação de brasileiro.**—O Dr. P. F. da Costa Alvarenga, illustrado medico brasileiro que acaba de fallecer em Lisboa, no testamento em que dispoz da sua grande fortuna, fez a seguinte determinação :

Com relação á sua pessoa determina que o seu cadaver seja reduzido a cinzas e estas arreadadas em uma urna ou cofre de prata feito *ad hoc*, tendo esta inscripção : «Cinzas de P. F. da Costa Alvarenga, do Piahy (Brazil), fallecido em... Se em Lisboa não fôr permittida a cremação, será o seu cadaver embalsamado e depositado em um dos cemiterios para o qual será conduzido em singella carruagem, seguida de outra com um ou dois padres e sacristão da mesma freguezia, de dez coupés com vinte pobres do asylo de mendicidade, a cada um dos quaes se dará 4\$500 réis em prata, á sahida do cemiterio.

O seu cadaver será depois enviado para qualquer cidade da Europa em que seja permittida a cremação, sendo a cinza recolhida como fica dito. Esta urna será remettida para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro, que a guardará onde julgar mais adequado. Se não fôr permittida a cremação em nenhuma cidade da Europa, será o seu cadaver recolhido em um modesto jazigo com uma columna em pyramide de pedra, tendo esta inscripção :

— \* Aqui jaz o filho do trabalho P. F. da Costa Alvarenga, natural do Piahy, fallecido em...

**Cura da morphéa.**—Lemos no Biependyano :

Dizem-nos que um morphetico desta cidade, que já se achava em estado adeantado da molestia, com tuberculos e feridas, está se restabelecendo com o uso do chá da casca e folhas do arbusto conhecido vulgarmente pelo nome de «capororoca».

Ha muita nos nossos campos e mattos e podemos assegurar que no curativo de feridas é muito efficaz o seu emprego.

**A instrucção primaria no exercito inglez.**

— Esclarecimentos estatísticos, publicados recentemente, mostram o grão de instrucção dos officiaes inferiores e soldados do exercito inglez em 1882.

Sobre um effectivo de cerca de 180,000 homens (não comprehendendo os corpos colonias), contam-se somente 6,557 soldados, ou 3, 7 por cento, não sabendo ler nem escrever.

Em 1864 o numero de analphabetos em igual effectivo excedia 22,000.

Os homens com maior grão de instrucção são em numero de 173,400 decompondo se este numero da seguinte maneira : possuindo instrucção superior 17,200; com um dos quatro certificados de instrucção primaria 109,100 ; outros 47,100.

**E' de causar inveja.**—A baroneza Gustavo de Rothschild apresentou-se n'um baile em Pariz com o valor de mil e duzentos e sessenta contos de réis em brilhantes.

**Liberdade de imprensa na Inglaterra.**—O ministro do interior acaba de decretar, que o jornal que contiver receita de manipulação para materias explosivas ou inflammaveis será apprehendido onde fôr posto á venda, sendo os seus directores ou proprietarios gerentes e impressores processados.

**Exposição de insectos.**—Abriu-se em Pariz, no Palacio da Industria, uma exposição de insectos, organizada pela sociedade de agricultura e de insectologia.

Todos os insectos uteis, comestiveis e nocivos acham-se ali reunidos e classificados com o maior cuidado. Entre os insectos uteis encontram-se as abelhas, as vespas, os bichos de seda, as formigas mellíferas, a cochonilla, etc. Os insectos comestiveis compõe-se das cantaridas e outros empregados na medicina.

**Instituto da França.**—A longevidade dos membros do Instituto de França não pode ser mais contestada por quem quer que seja.

O veneravel sr. Chewel, d'ecano da douta companhia, vai completar 98 annos ; o sr. Mignet, 87 ; I. B. Duncas, 85 ; Bous-

signaut, 91 ; Ch. Lucas, 80 ; e Barthelemy-Saint-Hilaire, 78.

**Jurados envenenados.**—Os doze jurados sorteados em Philadelphia, para julgar Thomaz Lyons, accusado de haver assassinado o chim Chung-Wak-You, foram todos envenenados.

Suppõe-se o caso attribuido aos alimentos fornecidos por um restaurante visinho do tribunal do jury.

**Baptisados.**—Do dia 23 a 31 de Julho baptisaram-se os seguintes :

Dia 23  
Celestina, de 14 dias, f. de Anna Maria do Espirito Santo, solteira.

Dia 24  
João, de 10 dias, f. de João Evangelista de Sampaio e Querubina Maria da Costa.

Dia 26  
Manoel, de 20 dias, f. de Galdino José Vieira e Carolina Augusta de Mello Vieira.

Dia 29  
Zulmira, de 15 dias, f. de Thomaz e Rita, escravos de Genebra da Fonseca.

Januaria, de 40 dias, f. de Manoel e Benedicta, escravos de Francisco de Paula Leite de Barros.

Dia 30  
Bernardino, de 20 dias, f. de João e Benedicta, escravos de Francisco Galvão de Barros Leite.

Dia 31  
Antonio, de 15 dias, f. de José Mariano de Almeida e Anna Benta do Espirito Santo.

**PARNASO**

Orsina

(A ALVARO TOLEDO)

Seus olhos têm relampagos de luz,  
Mil faúlãs electricas de amor ;  
As faces d'um moreno que seduz ;  
Tem os vae-vens gentis de beija-flôr ;

Suas phrases são despidas de rigôr,  
Diz amar-me mas é pesada cruz  
Que rouba dos meus dias o fulgôr  
Que sorrindo já á tumba me conduz.

Pois veneno feroz:—hypocrisia  
Nos labios tanto tem como paixão  
E bein doido quem n'elles se confia.

Assim, para que amal-a tanto em vão  
Si minha vida cruel ella abrevia  
Si no peito tem podre o coração,  
6—V—1883.

Zitto Zatorquesva.

**EDITAES**

Carlos Grellet, Juiz de Paz da Parochia de Ytú, Presidente da Junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que, tendo a junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez

affixar na porta da Matriz e publicar na Imprensa, como determina o art. 20 do regulamento approved pelo dac. n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e porisso convida a todos os interessados e a quaesquer cidadãos a apresentarem durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer seja por injusta inclusão.

Essas reclamações serão trazidos ao conhecimento d'este juizo dentro dos 10 primeiros dias e 10 dias depois á junta, que se hade reunir no consistorio da Matriz, d'esta cidade, para durante 15 dias d'esde as 9 horas da manhã até as 3 da tarde tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chague ao conhecimento de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta da Matriz e publicado pela imprensa, o qual vai por mim escrivão subscripto e rubricado pelo presidente da junta. E eu Feliciano Leite Pacheco, secretario da junta o subscrevi Feliciano Leite Pacheco. Ytú 11 de Agosto de 1883.

Carlos Grellet.

**Alistamento dos cidadãos da Parochia de Ytú que se achão nas condições do art. 9§ 1º do regulamento approved pelo decreto n. 5,881 de 27 de Fevereiro de 1875, para o serviço do exercito e da armada, organizado pela respectiva junta Parochial.**

6º QUARTEIRÃO

- Luiz Braz de Almeida, idade de 19 annos, filho de Braz Antunes, nascimento e residencia Ytú.
- 2 João Antonio de Brito, idade de 19 annos, filho de Antonio de Brito, nascimento e residencia Ytú.
- 3 João Pedro Correa, idade de 21 annos, filho de Antonio Jose Correa, nascimento e residencia Ytú.
- 4 Antonio Joaquim de Almeida, idade de 19 annos, filho de Joaquim de Almeida Arruda, nascimento e residencia Ytú.

QUARTEIRÃO N. 7

- 5 Luiz Carlos Xavier, idade de 19 annos, filho de Francisco Antonio Xavier, nascimento e residencia Ytú.
- 6 Carlos de Arruda, idade de 20 annos, filho de Antonio Jose de Arruda, nascimento e residencia Ytú.

QUARTEIRÃO N. 8

- 7 Luiz Antonio do Espirito Santo, idade de 19 annos,



- filho de Joaquim Vidinha, nascimento e residencia Ytú
- 8 Francisco de Paula Quadros, idade de 19 annos, filho Jose de Quadros, nascimento e residencia Ytú.
- 9 João Rodrigues Leme, idade de 19 annos, filho de João Dias Leme, nascimento e residencia Ytú.
- 10 Ignacio Sebastião de Almeida, idade de 19 annos, filho de Benedicto de Almeida, nascimento e residencia Itú.
- 11 Leopoldo de Mello, idade de 22 annos, filho de Luciana, nascimento e residencia Ytú
- 12 Jose Francisco de Paula, idade de 19 annos, filho de Joaquim Lontra, nascimento e residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 9
- 13 Joaquim Dias, idade de 21 annos, filho de Joaquim Dias, nascimento e residencia Ytú.
- 14 João Miguel do Espirito Santo, idade de 24 annos, filho de Francisco Miguel do Espirito Santo, nascimento e residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 11
- 15 Henrique Alves Galvão, idade de 21 annos, filho de Jose Luciano de Camargo, nascimento e residencia Ytú.
- 16 Pedro da Silveira Campos, idade de 22 annos, filho de João da Silveira Campos, nascimento e residencia Ytú
- 17 Jose Bueno de Camargo, idade de 22 annos, filho de Ignacio Xavier Bueno, nascimento e residencia Ytú.
- 18 Francisco Jose de Almeida, idade de 19 annos, filho de Victor Jose de Almeida, nascimento e residencia Ytú.
- 19 Luiz de Arruda Mendes, idade de 20 annos, filho de Jose de Campos Leite, nascimento e residencia Ytú.
- 20 João de Deos, idade de 20 annos, filho de Barbara Maria do Nascimento, nascimento e residencia Ytú
- 21 Jose Martins, idade de 20 annos, filho de Benedicta, nascimento e residencia Ytú  
QUARTEIRÃO N. 12
- 22 Joaquim do Nascimento Camargo, idade de 22 annos, filho de Joaquim Antonio do Nascimento, nascimento e residencia Ytú.
- 23 Jose da Silveira Bueno, idade de 21 annos, filho de Manoel Joaquim da Silveira, nascimento e residencia Ytú.
- 24 Francisco Antonio de Carvalho, idade de 22 annos, filho de Jose Antonio de Carvalho, nascimento e residencia Ytú.
- 25 Fernando do Nascimento Camargo, idade de 21 annos, filho de Joaquim Antonio do Nascimento, nascimento e residencia Ytú.
- 26 Joaquim Baptista, idade de 24 annos, filiação ignorada, residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 13
- 27 Joaquim da Silveira Leite, idade de 24 annos, filiação ignorada, residencia Ytú.
- 28 João Rodrigues Cordeiro, idade de 20 annos, filiação ignorada, residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 15
- 29 Geraldo Justino do Prado, idade de 19 annos, filho de Rita Justina do Prado, nascimento e residencia, Ytú.
- 30 Napoleão Leite de Campos, idade de 19 annos, filho de Furtuosa Leite de Campos, nascimento e residencia Ytú
- 31 Joaquim Barbosa de Oliveira, idade de 19 annos, filho de Marcolino Barbosa, nascimento e residencia Ytú.
- 32 João Portella de Campos, idade de 20 annos, filho de Jose Portella, nascimento e residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 16
- 33 Florentino Antonio de Barros, idade de 20 annos, filiação ignorada, residencia Ytú.  
QUARTEIRÃO N. 18
- 34 Cezar de Almeida Bandeira, idade de 19 annos, filho de Luiz de Almeida Bandeira, nascimento e residencia Itú
- 35 Jose Correia de Moraes, idade de 19 annos, filho de Carlos Correia de Moraes, nascimento e residencia Itú.  
QUARTEIRÃO N. 22
- 36 Antonio Carlos Xavier, idade de 20 annos, filho de Francisco Jose Luiz, nascimento e residencia Itú.
- 37 Antonio Alves da Cruz, idade de 19 annos, filho de Anacleto Alves da Cruz, nascimento e residencia Itú
- 38 Antonio Carlos de Assis, idade de 24 annos, filho de Joaquim Francisco de Assis, nascimento e residencia Itú
- 39 Belarmino de Camargo, idade de 19 annos, filho de João Paulo de Camargo, nascimento e residencia Itú.
- 40 Bento Roque, idade de 20 annos, filho de Roque Joaquim Lopes, nascimento e residencia Itú.
- 41 Cypriano Rodrigues, idade de 22 annos, filho de Manoel Rodrigues d'Avila, nascimento a residencia Itú.
- 42 Francisco de Paula Bernardes, idade de 20 annos, filho de Francisco de Paula Bernardes, nascimento e residencia Itú.
- 43 Francisco Teixeira, idade de 19 annos, filho de Antonio da Silva Teixeira, nascimento e residencia Itú.
- 44 Francisco de Almeida Campos, idade de 22 annos, filho de José Cardoso de Campos, nascimento e residencia Itú.
- 45 João Garcia, idade de 19 annos, filho de João Francisco de Oliveira Garcia, nascimento e residencia Itú.
- 46 João Baptista de Oliveira, idade de 20 annos, filho de Caetano Alves Calvão, nascimento e residencia Itú.
- 47 João Francisco Barbosa, idade de 19 annos, filho de Miguel Corrêa Leme, nascimento e residencia Itú.
- 48 José Bernardes de Oliveira, idade de 23 annos, filho de Francisco de Paula Bernardes, nascimento e residencia Itú.
- 49 José Carlos, idade de 20 annos, filho de João Carlos Pereira, nascimento e residencia Itú,
- 50 José da Silva Machado Pacheco, idade de 19 annos, filho de Francisco da Silva Machado, nascimento e residencia Itú.
- 51 Joaquim Mariano, idade de 20 annos, filho de Jose Mariano, nascimento e residencia Itú.
- 52 Joaquim Teixeira, idade de 19 annos, filho de Jose Antonio de Almeida Teixeira, nascimento e residencia Itú
- 53 Joaquim Ignacio, idade de 20 annos, filho de Francisco Maria Martins, nascimento e residencia Itú.
- 54 Laurentino de Camargo, idade de 20 annos, filho de João Paulo de Camargo, nascimento e residencia Itú
- 55 Manoel de Assis, idade de 19 annos, filho de Joaquim Francisco de Assis, nascimento e residencia Ytú.
- 56 Manoel Francisco Barbosa, idade 21 annos, filho de Miguel Correa Leme, nascimento e residencia Itú.
- 57 Olimpio Bueno de Camargo, idade 19 annos, filho de Cesarrio Ferraz de Sampaio, nascimento e residencia Itú.
- 58 Tobias Feliciano, idade 20 annos, filho de Anna Joaquina, nascimento e residencia Itú.
- 59 Venerando Rodrigues, idade 20 annos, filho de Manoel Rodrigues de Avila, nascimento e residencia Itú
- 60 José Bento, idade 19 annos, filho de Francisco José Luiz, nascimento e residencia Itú.
- Consistorio da Matriz, Itú 11 de Agosto de 1883.
- Os membros da junta parochial, Carlos Grellet, Juiz de Paz. Presidente, José Augusto Marcundes de Moraes, Subdelegado. P.<sup>o</sup> Miguel Correa Pacheco Paro-

cho.—E eu Feliciano Leite Pacheco, Escrivão de 'az e Secretario da junta, declaro que está conforme.

### AVISO

O procurador da Camara Municipal, abaixo assignado, de conformidade com o disposto no art. 212 §§ 4.<sup>o</sup> do Codigo das posturas municipaes, faz publico que, o pagamento do imposto, sobre carros, carroças, trollys, e outros vehiculos sujeitos ao imposto, que o pagamento deve ser feito impreterivelmente no corrente mez; e aquelles que assim o não fizerem, ou procederem de má fé, ficão sujeitos a multa, além do imposto, sendo esta do mesmo valor do imposto, e isto de conformidade com o art. 219 do mesmo codigo que se acha em vigor. Faz o presente com o fim de mais tarde evitar queixas.

Ytú, 3 de Agosto de 1883.  
Frederico de Moraes. 3-3

### ANNUNCIOS

## E' AQUI!

O abaixo assignado avisa aos seus freguezes, e o publico, que recebeu a poucos dias : Cerveja v i e n a superior, bass, vinho branco superior, dito do porto, lagrimas do douro, dito virgem superior, bacalhão succulento. Assim como o fumo superior que a pouco annunciou, ja pouco falta para se acabar por isso os que não quiserem ficar sem elles ficão scientificados. Tambem tem cocos da bahia superior O systema da casa ja é conhecido barateiro sem rival, só a dinheiro.

n.64 Rua da Palma(3-3)  
Franklin Basilio de Vasconcellos

## AVISO

O abaixo assignado pede seus freguezes que se achão em atraso com os pagamentos em sua casa de negocio, o obsequio de virem saldar as mesmas até o fim do corrente mez de Agosto, para não ser preciso uzar de outros meios, que lhes possão causar dissabores.

Benedicto de Mello Taques.